



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1068 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.--

"Dispõe sobre a regulamentação da cobrança dos preços públicos nos termos da Lei 681 de 13.12.79."

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Os preços públicos conforme definição contida na Lei Municipal nº681 de 13.12.79, Art.195, serão cobrados da seguinte forma:

A - Protocolo	
Requerimento, petições e outras.....	15% MVR
Demais anexos por folha.....	4% MVR
B - Emolumentos	
Busca por ano.....	5% MVR
C - Certidões	
Negativa.....	20% MVR
Edificação.....	55% MVR
Outras Certidões.....	20% MVR
D - Alvarás.....	55% MVR
E - Vistoria	
Dentro do perímetro urbano.....	55% MVR
Fora do perímetro urbano.....	80% MVR
F - Carta de Habite-se.....	120% MVR
G - Termo de registro de qualquer natureza lavrado em livros municipais por página de livro ou fração.....	4% MVR
H - Guia para expedição lançamento.....	10% MVR
I - Segunda via de documentos.....	24% MVR
J - Título de perpetuidade, sepultura, jazigo e carneira.....	50% MVR
L - Inumação.....	50% MVR
M - Terreno perpétuo em cemitério.....	150% MVR
N - Construções, notificações, abertura de carneira.....	120% MVR



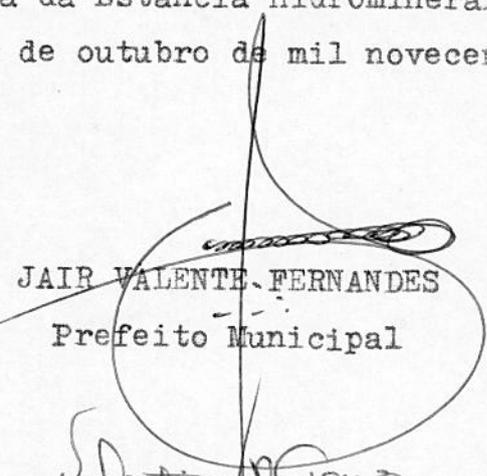
# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

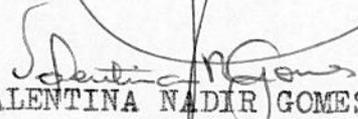
"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de mil novecentos e noventa, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

  
JAIR VALENTE FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
VALENTINA NADIR GOMES  
Secretária